



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS
AGRÁRIAS E DA TERRA
CAMPUS DO SERTÃO**

EDITAL Nº. 01, DE 17 DE ABRIL DE 2017

ROCESSO SELETIVO

O Núcleo de Educação em Ciências Agrárias e da Terra da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 11º Edital PRODAP, de 13 de março de 2017.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS
AGRÁRIAS E DA TERRA
CAMPUS DO SERTÃO

- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a três (3) vagas para bolsistas, todas para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
Monitoramento de aves silvestres em diferentes fitofisionomias na Caatinga do sertão Sergipano	3	0	Medicina Veterinária, Zootecnia, Agronomia e Agroindústria no campus do Sertão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS
AGRÁRIAS E DA TERRA
CAMPUS DO SERTÃO**

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos classificados de acordo com a ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 1º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2
- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria do Campus do Sertão, no horário de expediente das 7:00 até as 16:00 horas, impreterivelmente no período **de 19 a 26 de abril de 2017**.
- 4.3 No momento da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópias nítidas dos documentos discriminados abaixo, em envelopes identificados com respectivos nomes e o título do plano de trabalho.
- a) Ficha de inscrição (Anexo I)
 - b) Histórico escolar da UFS atualizado (disponível através do SIGAA);
 - c) Horário do estudante atualizado (disponível através do SIGAA);
 - d) Currículo *lattes*;
 - e) Carta de apresentação (Anexo II);
 - f) Plano de intenções (Anexo III).
- 4.4 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de avaliações, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 A seleção ocorrerá entre os dias 27 de abril e 04 de maio.
- 5.3 Para efeito de seleção dos alunos será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os candidatos.



5.6 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

5.7 O processo de seleção consistirá nas seguintes fases:

- a) Avaliação curricular, de histórico e de horário.
- b) Avaliação da carta de apresentação.
- c) Avaliação de plano de intenções.

I. Da avaliação Curricular, de Histórico e de Horário

- i. Serão avaliadas aptidões e restrições à realização das atividades, principalmente às atividades práticas de campo, inerentes ao projeto.

II. Da avaliação da carta de apresentação

- i. A carta de apresentação deverá ser redigida em no máximo 200 palavras (Anexo II), contendo informações básicas sobre o candidato, suas aptidões não formalmente apresentadas no currículo, motivações à participação do projeto, bem como eventuais qualificações importantes na execução das atividades de campo e laboratório.
- ii. Constituirão critérios para a avaliação da carta de apresentação: capacidade de síntese, clareza da exposição e correção e adequação da linguagem.

III. Da avaliação e plano de intenções

- i. O plano de intenções deverá ser redigido em no máximo 600 palavras (Anexo III), contendo informações básicas sobre a temática geral do projeto e de que modo o candidato pretende contribuir com a execução do mesmo.
- ii. Constituirão critérios para a avaliação do plano de intenções: capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem, e viabilidade da contribuição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS
AGRÁRIAS E DA TERRA
CAMPUS DO SERTÃO**

DA AVALIAÇÃO:

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.
- b) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas fases, atribuindo-se peso 3 (três) à avaliação curricular, histórico e horário; peso 3 (três) à carta de apresentação; peso 4 (quatro) para o plano de intenções
 - a. Os candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou portadores de necessidades educacionais especiais terão aplicado peso 6 (seis), às suas notas do plano de intenções.
- c) Será eliminado o candidato
 - a. Que não entregar todos os documentos exigidos, ou incompletos.
 - b. Que obtiver nota final inferior a 6,00 (seis) pontos.
 - c. Que apresente alguma limitação impeditiva à realização da atividade prática inerente à execução do projeto.
- d) Somente será considerado aprovado o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis), obedecendo a ordem decrescente para classificação.
- e) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso (desde que não seja o último semestre) e, posteriormente, a maior idade do candidato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS
AGRÁRIAS E DA TERRA
CAMPUS DO SERTÃO**

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

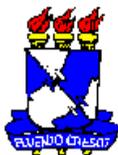
7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se no Núcleo de Educação em Ciências Agrárias e da Terra, pelo telefone 3411-3273 ou e-mail jruizesparza@ufs.br.

a. Indicar no título do e-mail o nome do projeto.

Prof. Dr. Juan Manuel Ruiz-Esparza Aguilar (Coordenador)
Núcleo de Educação em Ciências Agrárias e da Terra
Campus do Sertão

São Cristóvão, 17 de abril de 2017.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Coordenador:

Unidade/Subunidade:

Título do Plano de Trabalho:

Nome do Aluno:

ID: CPF: Matrícula:

Data de Nascimento: Sexo:

Telefone: E-mail:

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?

Sim Não

Se sim, qual o Tipo?

Cegueira

Visão subnormal

Surdez

Deficiência auditiva

Deficiência física

Surdo Cegueira

Deficiência múltipla

Deficiência intelectual

Autismo

Síndrome de Asperger

Síndrome de Rett

Transtorno Desintegrativo de Infância

Altas habilidades/Superdotação

Outros (especificar)



ANEXO II: CARTA DE APRESENTAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

CARTA DE APRESENTAÇÃO (máximo de 200 palavras):





ANEXO III: PLANO DE INTENÇÕES

NOME DO CANDIDATO:

DESCRIÇÃO DO PLANO DE INTENÇÕES (máximo de 600 palavras):

<p>NOME DO CANDIDATO:</p> <p>DESCRIÇÃO DO PLANO DE INTENÇÕES (máximo de 600 palavras):</p>
--